

**Regulamento do Processo Seletivo Simplificado para os Cursos de Especialização “Direito Público Municipal” e “Controle Social das Políticas públicas” e para o Curso de Aperfeiçoamento “Formação Política do Estado”**

A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, vinculada ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, denominada, neste ato, de Escola de Contas, comunica a abertura de inscrições para o processo seletivo, objetivando o preenchimento 105 (cento e cinco vagas) vagas, distribuídas igualmente entre os Cursos de Especialização “Direito Público Municipal” – 35 (trinta e cinco) vagas, “Controle Social das Políticas Públicas” – 35 (trinta e cinco) vagas; e o Curso de Aperfeiçoamento “Formação Política do Estado” – 35 (trinta e cinco) vagas.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente regulamento aplica-se a todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
2. As vagas para os Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento são destinadas à sociedade em geral, para brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) residente, com diploma em nível superior reconhecido pelas autoridades pedagógicas brasileiras competentes, observada a Resolução CNE/CES n.º 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES n.º 8 de 04 de outubro de 2007, para os casos de detentores de diplomas obtidos no exterior.
3. O processo seletivo visa o preenchimento de 105 (cento e cinco vagas) vagas em Cursos de Pós-Graduação, modalidades Especialização e Aperfeiçoamento, distribuídos conforme a tabela abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Horário</b>	<b>Frequência</b>
<b>“Direito Público Municipal”</b>	35 vagas	Vespertino 14h00 às 17h00	3 <sup>as</sup> e 5 <sup>as</sup> Terças-feiras e quintas-feiras
<b>“Gestão e Controle Social das Políticas Públicas”</b>	35 vagas	Noturno 19h00 às 22h00	2 <sup>as</sup> e 4 <sup>as</sup> Segundas-feiras e quartas-feiras
<b>“Formação Política do Estado”</b>	35 vagas	Noturno 19h00 às 22h00	2 <sup>as</sup> e 4 <sup>as</sup> Segundas-feiras e quartas-feiras

**3.1** Todos os cursos serão fornecidos nas dependências na Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, situada à **Avenida Professor Ascendino Reis, nº 1.130, Vila Clementino – São Paulo, SP, CEP 04027-000**, acesso pela Portaria B, sem prejuízo da prerrogativa pedagógica de realização de eventos específicos e pontuais mediante autorização da Direção da Escola de Contas.

4. A descrição detalhada do ementário e da composição dos cursos de pós-graduação, especialização e aperfeiçoamento, está inserida nos respectivos Projetos Pedagógicos, disponibilizados aos candidatos no *site* oficial da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales: [www.escoladecontas.tcm.sp.gov.br](http://www.escoladecontas.tcm.sp.gov.br).

5. Os cursos de pós-graduação listados neste Regulamento têm seu **início previsto** para **agosto de 2019** e são dotados das seguintes características:

<b>Curso De Pós-Graduação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Duração Total Prevista</b>
<b>“Direito Público Municipal”</b>	450 horas	36 meses
<b>“Gestão e Controle Social de Políticas Públicas”</b>	450 horas	36 meses
<b>“Formação Política do Estado”</b>	180 horas	12 meses

5.1. A metodologia de avaliação dos alunos, controle de frequência, critérios de aprovação e demais relações entre o aluno e o curso estão previstos no Manual do Aluno, que será disponibilizado aos alunos na primeira semana de aula.

## **DAS INSCRIÇÕES**

---

6. As **inscrições** do processo seletivo deverão ser realizadas no período de **25 de maio de 2019 a 12 de junho de 2019**. As inscrições serão através do *site* oficial da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales.

7. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico [www.escoladecontas.tcm.sp.gov.br/](http://www.escoladecontas.tcm.sp.gov.br/), observando o seguinte:

**7.1** O acesso para inscrição deverá ser realizado a partir de **07h do dia 25 de maio de 2019 até as 23h59 do dia 12 de junho de 2019**;

**7.2** O candidato deverá preencher o formulário disponível exclusivamente *online*;

**7.3** A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas por fatores de ordem técnicos dos computadores dos candidatos, os quais impossibilitem a transferência de dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

**7.4** Após as **23h59 do dia 12 de junho de 2019**, não será possível acessar o formulário de inscrição;

8. É de responsabilidade exclusiva e integral do candidato o fornecimento de informações verdadeiras e fidedignas, de verificação documental, reservando-se a Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales a prerrogativa de eliminação de candidato, a qualquer tempo do processo seletivo, que forneça informações não verdadeiras sobre si.

**8.1** O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que diverja dos dados constantes de seu cadastro será eliminado, a qualquer tempo.

**8.2** As disposições deste item aplicam-se, no que couber, às pessoas transgêneras e travestis, respeitado o uso do nome social e a vedação à necessidade de sua comprovação, nos termos do §1º do art. 3º, do Decreto Municipal nº 57.559/2016.

9. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
10. Será aceita somente uma inscrição por candidato.
11. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições deste Regulamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PROVA

---

12. A seleção consistirá na aplicação de Prova Objetiva, dotada de conteúdo específico para cada um dos cursos listados neste Regulamento e delimitado no Anexo I – Conteúdo Programático.
13. A Prova Objetiva será aplicada na **Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales**, situada a **Avenida Professor Ascendino Reis, nº 1.130, Vila Clementino – São Paulo, SP, CEP 04027-000**, acesso pela **Portaria B**.
14. As provas para preenchimento das vagas dos três cursos de pós-graduação, Especialização e Aperfeiçoamento, serão realizadas no **dia 16 de junho de 2019**.
15. A prova terá duração de **duas horas**.
  - 15.1 Não será fornecido tempo adicional para preenchimento da folha de gabarito.
  - 15.2 Os **horários de prova** serão divulgados no endereço eletrônico oficial da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales: [www.escoladecontas.tcm.sp.gov.br/](http://www.escoladecontas.tcm.sp.gov.br/), no dia **14 de junho de 2019**.
  - 15.3 É de integral responsabilidade do candidato que conheça previamente o endereço do local de prova e que se apresente, no mínimo, **trinta minutos** antes do horário de prova divulgado.
  - 15.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
  - 15.5 Se, por qualquer razão fortuita, houver atraso no início da aplicação das provas, será concedido aos candidatos afetados, uniformemente, tempo adicional de modo a garantir as duas horas de aplicação previstas no item 15.
16. Cada curso de pós-graduação listado no Item 3 deste Regulamento disporá de Prova Objetiva específica, dotada de conteúdo próprio, conforme Anexo I – Conteúdo Programático.
  - 16.1 A prova para o ingresso no **curso de pós-graduação**, modalidade **especialização “Direito Público Municipal”** conterà **50 (cinquenta) questões**, composta de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Direito Constitucional, 10 (dez) questões de Direito Financeiro, 05 (cinco) questões sobre a Lei nº 8.666/93, 05 (cinco) questões sobre a Lei nº 10.257/01, 05 (cinco) questões sobre a Lei Orgânica do Município de São Paulo e 05 (cinco) questões sobre a Lei Municipal nº 8.989/79 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Paulo.

**16.2** A prova para o ingresso no **curso de pós-graduação**, modalidade **especialização “Gestão e Controle Social das Políticas Públicas”** contém **50 (cinquenta) questões**, composta de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões sobre as Leis nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.742/93, 10 (dez) questões sobre a Lei nº 8.069/90, 07 (sete) questões de Direito Constitucional, 05 (dez) questões sobre a Lei Complementar nº 131/09 e a Lei nº 12.527/11, 05 (cinco) questões sobre o Decreto Municipal nº 56.208/2015, e 03 (três) questões sobre a Lei nº 10.527/01.

**16.3** A prova para o **Curso de Aperfeiçoamento “Formação Política do Estado”** contém **30 (trinta) questões**, composta de dois blocos de 15 (quinze) questões cada um, destinando-se aos blocos a leitura da bibliografia contida no Anexo I – Conteúdo Programático.

**17.** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma **alternativa correta**.

**17.1** Todas as questões terão o mesmo peso atribuído.

**17.2** As questões serão numeradas sequencialmente.

**17.3** O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na folha de respostas, que será o único documento para correção das provas.

**17.4** É de integral responsabilidade do candidato o preenchimento correto da folha de respostas e a sua entrega ao fiscal de aplicação da prova.

**17.5** O candidato não deverá amassar, molhar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar ou alterar a estrutura da folha de respostas.

**17.6** Não serão consideradas as questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta ou questões com rasuras ou emendas, ainda que legíveis.

**18.** Será disponibilizado a cada candidato

- (a) um caderno de questões, contendo o número determinado de questões deste Regulamento;
- (b) uma folha de respostas, para passagem do gabarito de correção;
- (c) uma folha de gabarito de conferência que os candidatos poderão levar consigo ao final da prova;

**19.** Finda a prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões junto com a folha de respostas ao fiscal de aplicação da prova.

**20.** Por motivos de lisura e de equidade na aplicação da prova, serão adotados os seguintes procedimentos:

**20.1** O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência em Ata, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência;

**20.2** Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto sem autorização, ainda que por questões de saúde;

**20.3** Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, *smartphone*, telefone celular, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, receptor e/ou gravador.

**20.4** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- (a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- (b) utilizar-se de livros, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- (c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- (d) não entregar o caderno de questões e a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- (e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou o caderno de questões;
- (f) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- (g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- (h) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

**21.** Para o conteúdo das provas e das questões, somente serão consideradas as legislações vigentes e publicadas até a data de publicação deste Regulamento.

**22.** O **gabarito preliminar** e as **provas** serão divulgados na data provável de **17 de junho de 2019**.

## **DOS RECURSOS**

---

**23.** Caberá **recurso** contra o gabarito preliminar, exclusivamente, nos dias **17 a 19 de junho de 2019**.

**23.1** O **recurso** a ser protocolado deve corresponder ao **modelo** constante do **Anexo III** deste Regulamento.

**23.2** O recurso deverá ser **protocolado** pelo candidato junto à secretaria da Escola de Contas, nos dias acima referidos, situada à **Avenida Professor Ascendino Reis, nº 1.130, Vila Clementino – São Paulo, SP, CEP 04027-000**, acesso pela Portaria B, 1º andar.

**23.3** Não serão aceitos recursos por quaisquer outros meios diferentes do Item 23.2 deste Regulamento.

**23.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

**23.5** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

**23.6** Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da prova, a Instituição poderá manter o gabarito preliminar ou anular a questão. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

**23.7** O recurso poderá ser protocolado na Secretaria da Escola de Conta, nas datas acima, no período das **8h (oito horas) às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos)**.

**24.** No dia **26 de junho de 2019** serão publicados no *site* da Escola de Contas: o resultado dos **recursos** eventualmente interpostos, o **gabarito oficial** e **lista** contendo a relação dos candidatos melhor classificados, em ordem decrescente de notas.

## **DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA**

---

**25.** No dia **04 de julho de 2019** será publicado no *site* da Escola de Contas o resultado final da seleção, contendo a **lista convocatória** para primeira matrícula.

**25.1** A relação de candidatos habilitados conterá o dobro do número de vagas de cada curso, ou seja, 70 (setenta) candidatos, mas serão considerados aprovados e convocados apenas os 35 (trinta e cinco) primeiros classificados para a realização da matrícula.

**25.2** Em caso de empate, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

**26.** O **período de matrícula** da primeira chamada será de **15 a 19 de julho de 2019**.

**26.1** A matrícula será realizada de **segunda a sexta-feira, das 09h (nove horas) às 12h (doze horas)** e das **14h (quatorze horas) às 17hs (dezessete horas)**, na Secretaria da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales.

**26.2** A matrícula deverá ser realizada pessoalmente ou mediante procuração particular, assinada pelo candidato, devendo ser anexada cópia do documento de identificação do outorgante e do outorgado, conforme Anexo III.

**26.3** No ato da matrícula, acompanhada dos respectivos originais, o candidato deverá apresentar **cópia simples** de:

- (a) documento de identificação com foto; e
- (b) diploma de curso em nível superior.

**26.4** Em caso de o candidato não possuir os documentos previstos no subitem anterior, deverá apresentar declaração emitida por entidade de nível superior de graduação, atestando a conclusão do curso, comprometendo-se a apresentar a documentação definitiva até o final do curso de pós-graduação.

**27.** No dia **23 de julho de 2019** será publicada, no *site* da Escola de Contas, a lista de **vagas remanescentes** e a **segunda chamada** para matrícula, observando-se o procedimento de matrícula previsto no item anterior.

**28.** O **período de matrícula** para a **segunda chamada** será de **24 a 26 de julho de 2019**.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**29.** A procuração referida neste Regulamento deverá ser assinada de maneira idêntica àquela constante do documento oficial copiado, sob pena de inadmissibilidade do instrumento de mandato.

**30.** A comprovação de formação em nível superior é obrigatória na data da Matrícula.

**31.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição, matrícula, mensalidade ou quaisquer outras taxas inerentes à realização de exames, requerimentos, dentre outros.

**32.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou o questionário do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade no preenchimento da inscrição.

**33.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**34.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade até que todas as vagas abertas estejam preenchidas.

São Paulo, 25 de maio de 2019.

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

---

#### **Curso de Pós-Graduação Especialização “Direito Público Municipal”**

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos. Domínio da ortografia oficial. Emprego de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Relações de coordenação e subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Sinonímia e Antonímia. Polissemia. Ambiguidade e desambiguação. Conversão em voz ativa e em voz passiva. Emprego adequado de advérbios. Emprego adequado de conjunções.

**Direito Constitucional:** Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 – Capítulos I e IV do Título III, Capítulo I do Título IV, Capítulo I do Título VI

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

**Direito Financeiro:** Lei nº 4.320/64 – Disposição Preliminar, Títulos I, IV, V e VII; Lei Complementar nº 101/00 – Capítulos I, II, III e IX

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4320compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320compilado.htm)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)

**Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos:** Lei nº 8.666/93 – Capítulos I, II e III

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8666compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm)

**Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade):** Lei nº 10.257/01

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm)

**Lei Orgânica do Município de São Paulo:** Lei Orgânica do Município de São Paulo – Títulos I, II, e Seção VII do Capítulo I do Título III

<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-0-de-04-de-abril-de-1990>

**Estatuto dos Funcionários Público do Município de São Paulo:** Lei Municipal do São Paulo nº 8.989/79 – Títulos II, III, V e VI

<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-8989-de-29-de-outubro-de-1979>

---

#### **Curso de Pós-Graduação Especialização “Gestão e Controle Social das Políticas Públicas”**

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos. Domínio da ortografia oficial. Emprego de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Relações de coordenação e subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Sinonímia e Antonímia. Polissemia. Ambiguidade e desambiguação. Conversão em voz ativa e em voz passiva. Emprego adequado de advérbios. Emprego adequado de conjunções.

**Legislação Federal Diversa:** Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) – Títulos I, II, III e Título I da Parte Especial; Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90; Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social)



[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm)  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm)

**Direito Constitucional:** Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 – Título I, Capítulos I e II do Título II, Capítulo II do Título VI, Título VIII  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

**Lei da Transparência e Lei de Acesso à Informação:** Lei Complementar nº 131/09; Lei nº 12.527/11  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm)  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)

**Decreto Municipal (Conselhos Participativos):** Decreto Municipal de São Paulo nº 56.208/15  
<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-56208-de-30-de-junho-de-2015>

**Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade):** Lei nº 10.257/01  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm)

---

## **Curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento “Formação Política do Estado”**

### **1º Bloco de Questões**

**COMPARATO**, Fábio Konder. *“A afirmação histórica dos direitos humanos”*. 8ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2013 – Capítulos 3, 4, 5, 12 e 13

### **2º Bloco de Questões**

**BOBBIO**, Norberto. *“A era dos direitos”*. Nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004 – Primeira Parte

**FOUCAULT**, Michel. *“A verdade e as formas jurídicas”*. 3ª ed. Rio de Janeiro: NAU Editora – Capítulos 1 e 3

**KELSEN**, Hans. *“Teoria pura do direito”*. 6ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998 – Itens 1 ao 4 do Capítulo 1

**RAWLS**, John. *“Uma teoria da justiça”*. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000 – Itens 1 ao 4 do Capítulo 1



### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
R.G. N.º \_\_\_\_\_, candidato ao curso de pós-graduação  
\_\_\_\_\_, a ser ministrado  
na Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, constituo  
como meu representante legal:

\_\_\_\_\_,  
R.G. N.º \_\_\_\_\_, para exercer a(s) seguintes atribuições:

( ) proceder à minha matrícula em primeira chamada, **pessoalmente**, no período  
improrrogável de 15 a 19 de julho de 2019.

( ) proceder à minha matrícula em segunda chamada, **pessoalmente**, no período  
improrrogável de 24 a 26 de julho de 2019.

São  
Paulo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(igual a qualquer documento oficial com foto - RG, Carteira de  
Identidade Profissional, Carteira Nacional de Habilitação)

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA

<b>Fase</b>	<b>Data</b>
Publicação do Regulamento	25/05
Inscrições	25/05 a 12/06
Publicação dos inscritos e dos horários de prova	14/06
Prova	16/06
Publicação do Gabarito e das Provas	17/06
Recurso contra o gabarito	17 a 19/06
Publicação do resultado dos recursos, gabarito final e lista de candidatos melhor classificados	26/06
Publicação da lista de candidatos aprovados (30 primeiros) e habilitados (60 primeiros) com nota e data de nascimento	04/07
Matrícula	15 a 19/07
2ª Chamada	23/07
Matrícula 2ª Chamada	24 a 26/07
Início das Aulas	05/08